



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela elaboração do documento: Andréia Tonoli Lorenzoni

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Gilberto Bravim Zanolli

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

A Secretaria Municipal de Serviços de interior e Transportes identificou a necessidade de realizar revisão preventiva de 500 horas do equipamento XE180BR (ESC-0006), de modo a manter a garantia de fábrica e assegurar o pleno funcionamento do bem adquirido pelo Município.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal, necessita realizar a revisão preventiva de 500 horas do equipamento XE180BR (ESC-0006) junto à única empresa autorizada, Zomaq Maquinas e Equipamentos, CNPJ 51.476.633/0001-01, de modo a não perder a garantia do fabricante e evitar falhas que possam comprometer a utilização e durabilidade do equipamento.

### **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá:

- Ser a única autorizada para execução do serviço no Estado;
- Realizar a revisão preventiva com fornecimento de peças originais, mão de obra especializada e deslocamento técnico;
- Cumprir os prazos estabelecidos em garantia e nas especificações técnicas do fabricante;
- Emitir nota fiscal discriminando serviços e peças substituídas;
- Garantir a preservação da integridade do equipamento, sem perda de garantia.

### **3. ESTIMATIVA DOS CUSTOS**

Com base em orçamento formal emitido pela ZOMAQ, foram apresentados os seguintes valores:

- Peças: R\$ 3.016,00
- Revisão preventiva (500 horas): R\$ 900,00
- Deslocamento técnico: R\$ 1.290,00

Total de mão de obra + deslocamento: R\$ 2.190,00

**Valor Global da Revisão: R\$ 5.206,00**



#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Verificou-se que a ZOMAQ é a única empresa autorizada pelo fabricante a realizar revisões em garantia no Estado, sendo inviável a contratação de outro prestador. Portanto, o serviço não comporta processo competitivo, em razão da exclusividade técnica.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação direta da ZOMAQ para execução da revisão preventiva de 500 horas do equipamento XE180BR (ESC-0006), garantindo o cumprimento das especificações técnicas do fabricante e a preservação da garantia do equipamento.

#### **6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação não poderá ser parcelada, uma vez que as peças e o serviço devem ser realizados exclusivamente pela empresa autorizada, sob pena de comprometimento da garantia do equipamento.

#### **7. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Preservação da garantia de fábrica do equipamento;

- Prevenção de falhas e aumento da vida útil;
- Redução de riscos de paralisação dos serviços prestados à população;
- Atendimento às condições técnicas exigidas pelo fabricante.

#### **8. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Contratar a empresa ZOMAQ para execução da revisão;

- Designar servidor responsável pelo acompanhamento da execução;
- Realizar o atesto da nota fiscal após a conclusão do serviço.

#### **09. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES**

Não há necessidade de contratações correlatas.

#### **10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES**

Não há impactos ambientais significativos, visto que se trata de serviço de manutenção preventiva, em ambiente controlado e autorizado.

#### **11. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**



Prefeitura Municipal de  
**Venda Nova Do Imigrante**  
Estado do Espírito Santo

*Estudo Técnico Preliminar*

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação é técnica, legalmente viável e necessária, diante da exclusividade da empresa autorizada e da necessidade de manutenção da garantia do equipamento.

Diante do exposto, DECLARA-SE VIÁVEL a contratação direta da empresa ZOMAQ EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO, nos termos da legislação vigente.

Venda Nova do Imigrante/ES, 30 outubro de 2025

**Gilberto Bravim Zanoli**  
**Secretário Municipal de Serviços de Interior e Transportes**  
**Decreto nº 4.994/2025**